



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA – 31 DE JULHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 134

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2024:** REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS PREDIAIS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JULHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 134

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nazaré
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Têl. (75) 3636-2711 Fax: 3636-2215
www.nazare.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos 12 dias do mês de Julho de 2024, **MUNICÍPIO DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.797.188/0001-92, com sede na Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré – Bahia, através da prefeita Eunice Soares Barreto Peixoto inscrito no CPF (MF) nº 385.634.525-68, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.642/2023, de 23 de Dezembro de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2024-SRP**, conforme ato publicado em **12/07/2024** e homologada em **12/07/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.962.465/0001-35, com sede na RUA CASTRO ALVES, 77- VILA NOVA-GUANÂMBI/BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ALLAN PLACIDO FERNANDES, CPF nº 043.005.445-90, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Materiais de construção para Manutenção das Estruturas Prediais Municipais e logradouros públicos do município de Nazaré, conforme as especificações, quantidade e condições constantes no Termo de Referência, mediante **Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Nazaré-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	Alicate desencapador de fios c/ cabo ergonômico produzido em polipropileno, com lâminas fabricadas em aço de alta qualidade que garante maior resistência.	UND	10	R\$ 40,84	R\$ 408,40	FOXLUX
2	Barras de aterramento	UND	25	R\$ 26,44	R\$ 661,00	JLOBATO
3	Bocal com rabicho	UND	300	R\$ 2,66	R\$ 798,00	GARRA
4	Bocal Para Lâmpada De Louça, Tipo Plafon, De Sobrepor, Base E27	UND	200	R\$ 4,14	R\$ 828,00	PLUZIE

em



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JULHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 134

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nazaré
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ: Nº 13.797.188/0001-92
Tel: (75) 3636-2711 Fax: 3636-2215
www.nazare.ba.gov.br



5	Bota para uso Eletricista e Mecânica, 100% couro vaqueada, atende a NR10, sem componentes metálicos, solado bi densidade injetado. Biqueira de composite, palmilha resistente a perfuração. Qualidade igual ou superior.	UND	10	R\$ 67,84	R\$ 678,40	GARRA
6	Cabinho Flexível Pç 10mm	PEÇA	20	R\$ 378,00	R\$ 7.560,00	TEENFLEX
7	Cabinho Flexível Pç 2,5mm	PEÇA	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00	TEENFLEX
8	Cabinho Flexível Pç 4,0mm	PEÇA	80	R\$ 117,60	R\$ 9.408,00	TEENFLEX
9	Cabinho Flexível Pç 6,0mm	PEÇA	60	R\$ 216,00	R\$ 12.960,00	TEENFLEX
10	Cabinho Trançado Pç 2,5	PEÇA	60	R\$ 366,00	R\$ 21.960,00	MEGATRON
11	Cabo Rígido 6mm	PEÇA	40	R\$ 403,20	R\$ 16.128,00	ENERGY
12	Caixa De Distribuição Para 16 Disjuntores	UND	20	R\$ 25,80	R\$ 516,00	TAF
13	Caixa Padrão Bifásica Completa	UND	50	R\$ 240,82	R\$ 12.041,00	TAF
14	Caixa Padrão Monofásica Completa	UND	40	R\$ 116,42	R\$ 4.656,80	TAF
15	Caixa Padrão Trifásica Completa	UND	40	R\$ 240,82	R\$ 9.632,80	TAF
16	Caixa, De Embutir, Padrão 4 X 2, em Pvc, Para Derivação Dos Circuitos Elétricos E Fixação De Acessórios Como Tomadas, Interruptores Em Instalações Elétricas De Baixa Tensão	UNID	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00	KRONA
17	Chaves De Boca 12/x13	UND	40	R\$ 6,06	R\$ 242,40	TRAMONTINA
18	Chaves de Fenda ¼ x 6	UND	40	R\$ 7,42	R\$ 296,80	THOMPSON
19	Chuveiro Elétrico 4600w 127v mínimo de 3 temperaturas. Qualidade igual ou superior.	UND	30	R\$ 57,24	R\$ 1.717,20	LORENZETTI
20	Conduíte corrugado fabricado em PVC, com propriedades antichama, padrões de qualidade exigidos pela norma ABNT NBR 15465 para proteção mecânica das instalações elétricas. Qualidade igual ou superior.	METRO	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00	KRONA
21	Disjuntor Bipolar De 30 A Din	UND	40	R\$ 42,31	R\$ 1.692,40	SOPRANO
22	Disjuntor Bipolar De 60 A Din	UND	40	R\$ 55,67	R\$ 2.226,80	SOPRANO
23	Disjuntor Tripolar De 60 A Din	UNID	40	R\$ 75,44	R\$ 3.017,60	SOPRANO
24	Disjuntor Unipolar De 10 A Din	UNID	40	R\$ 9,18	R\$ 367,20	ELGIN
25	Disjuntor Unipolar De 20 A Din	UNID	40	R\$ 9,18	R\$ 367,20	ELGIN
26	Disjuntor Unipolar De 40 A Din	UNID	40	R\$ 9,89	R\$ 395,60	ELGIN
27	Escada de abrir c/7 degraus	UND	10	R\$ 205,39	R\$ 2.053,90	MOR
28	Escada Extensível de fibra vidro, com no mínimo 8,40 metros, não conduzem eletricidade e resistente à corrosão química.	UND	15	R\$ 1.225,39	R\$ 18.380,85	ESMIG



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JULHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 134

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nazaré
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215
www.nazare.ba.gov.br



29	Espote	UND	50	R\$ 7,68	R\$ 384,00	RY
30	Fita Isolante 20 M	UND	200	R\$ 4,42	R\$ 884,00	NORTON
31	Grampos Para Fiação Com Pregro Del Sarto	CAIXA	30	R\$ 6,08	R\$ 182,40	PLASTIN
32	Interruptor Duplo	UND	150	R\$ 5,68	R\$ 852,00	ELUMI
33	Interruptor Externo 1 Teda	UND	20	R\$ 4,52	R\$ 90,40	ELUMI
34	Interruptor Simples Embutir 10a	UNID	200	R\$ 3,08	R\$ 616,00	ELUMI
35	Lâmpada Eletrônica 127 Vt De 20 W	UND	150	R\$ 13,02	R\$ 1.953,00	G-LIGHT
36	Lâmpada Eletrônica 127 Vt De 25 W	UNID	200	R\$ 13,84	R\$ 2.768,00	G-LIGHT
37	Lâmpada Eletrônica 127 Vt De 30 W	UND	150	R\$ 17,88	R\$ 2.682,00	KIAN
38	Mangueira preta 3/4	METRO	500	R\$ 9,74	R\$ 4.871,50	ARQUA
39	Rabicho Engate Flexível De Pvc 1/2x50cm	UND	250	R\$ 4,81	R\$ 1.202,50	ALUMASA
40	Rabicho Engate Flexível De Pvc 1/2x40cm Plena	UND	30	R\$ 3,44	R\$ 103,20	KRONA
41	Tomada Dupla	UND	200	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00	ILUMI
42	Tomada externa sobre por redonda 10 A	UND	20	R\$ 3,37	R\$ 67,40	ILUMI
43	Tomada Simples De Embutir	UND	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	ILUMI
VALOR TOTAL					R\$ 156.628,25	

VALOR TOTAL R\$ 156.628,25 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

3 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, órgão gerenciador da presente Ata, e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JULHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 134

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nazaré
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Tel.: (75) 3636-2711 Fax: 3636-2215
www.nazare.ba.gov.br



bemcomo as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Nazaré não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação de seu saldo inicial ou renovada por um período menor de que um ano, com a renovação proporcional ao novo prazo, desde que comprovado o preço vantajoso, através de pesquisa de mercado;

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará

20



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JULHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 134

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nazaré
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215
www.nazare.ba.gov.br



disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

EP



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JULHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 134

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nazaré
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº: 13.797.188/0001-92
Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215
www.nazare.ba.gov.br



6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JULHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 134

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nazaré
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Tel.: (75) 3636-2711 – Fax: 3636-2215
www.nazare.ba.gov.br



convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

8.1 Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;

III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

7.1. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

7.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

7.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

7.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Nazaré/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

7.8. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

9. DAS PENALIDADES

Ed



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JULHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 134

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nazaré
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº: 13.797.188/0001-92
Tel.: (75) 3636-2711 Fax: 3636-2215
www.nazare.ba.gov.br



9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE NAZARÉ
EUNICE SOARES BARRETO PEIXOTO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por AP
COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCOES LTDA:08962465000135
COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCOES LTDA:08962465000135
AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
Representante legal: CINTIA ALLAN PLACIDO FERNANDES
CPF nº 043.005.445-90